

# ALGARVE 21

## PROGRAMA OPERACIONAL

**Eixo Prioritário 1 – Competitividade, Inovação e Conhecimento**

**Sistema de Apoio à Modernização Administrativa**

Aviso - ALG-26-2011-03

Nos termos do Regulamento específico “Sistema de Apoio à Modernização Administrativa”, a apresentação de candidaturas processa-se através de concursos, cujos avisos de abertura são definidos pelos Órgãos de Gestão competentes, sendo divulgados, para além dos meios legais estabelecidos, através do sítio na Internet do Programa Operacional Regional do Algarve 2007/2013. As informações que constam do presente Aviso devem ser integradas com o conteúdo relevante das normas comunitárias e nacionais, das orientações técnicas, e do formulário da candidatura, conforme referido nos respectivos pontos do presente Aviso, alertando-se para a necessidade de conhecimento do teor integral desses documentos.

## **1. Objectivos**

O presente Aviso de Abertura de Concurso contempla operações a apoiar no domínio do “Sistema de Apoio à Modernização Administrativa”, inscrito no Eixo Prioritário 1 “Competitividade, Inovação e Conhecimento” do Programa Operacional ALGARVE 21, e têm como objectivos criar condições para uma Administração Pública mais eficiente e eficaz, através do desenvolvimento de operações estruturantes orientadas para a redução dos denominados “custos públicos de contexto” no seu relacionamento com os cidadãos e as empresas.

## **2. Tipologia de operações**

No âmbito do presente Aviso, tendo em conta as prioridades definidas e de acordo com os artigos 4.º e 5.º do Regulamento do SAMA, são apoiadas as seguintes operações de natureza individual ou transversal:

- A) Operações orientadas para a reengenharia e desmaterialização de processos, seja nos processos de interação entre a Administração Pública e os cidadãos e as empresas, seja nos processos internos à própria Administração (ponto ii da alínea b) do n.º 1 do artigo 5.º do Regulamento do SAMA).
- B) Operações orientadas para a promoção da inovação organizacional e de gestão da Administração Pública (ponto iii da alínea b) do n.º 1 do artigo 5.º do Regulamento do SAMA).

## **3. Âmbito territorial**

A região NUTS II Algarve.

## **4. Beneficiários**

Administração Central do Estado e Administração Local do Estado com intervenção na área da NUTS.

## **5. Prazo máximo de execução das operações**

O prazo máximo para execução das operações é 24 (vinte e quatro) meses.

## 6. Prazo e forma de apresentação de candidaturas

O prazo para apresentação de candidaturas decorre entre a data de publicação do presente aviso e 29 de Abril de 2011.

As candidaturas são submetidas em formulário específico em suporte electrónico, devendo os anexos indispensáveis à sua completa instrução ser enviados para a CDR Algarve, sita na Praça da Liberdade, nº 2, 8000-164 Faro.

O formulário de candidatura poderá ser obtido em [www.ccdr-alg.pt/poalgarve21](http://www.ccdr-alg.pt/poalgarve21).

## 7. Condições de admissão e aceitação dos beneficiários

A avaliar pela Autoridade de Gestão, de acordo com o Artigo 7.º do Regulamento Específico “Sistema de Apoio à Modernização Administrativa”.

## 8. Condições de admissão e aceitação das operações

As operações a financiar no âmbito do presente aviso, para além de obedecerem às condições decorrentes do regulamento Geral do FEDER e Fundo de Coesão, devem respeitar as condições de admissão e aceitação previstas no Artigo 8º do Regulamento Específico “Sistema de Apoio à Modernização Administrativa”.

## 9. Metodologia de apuramento do mérito da operação

### 9.1 Critérios de selecção

As candidaturas aceites serão objecto de uma avaliação do mérito em função dos seguintes critérios de selecção aprovados pela Comissão de Acompanhamento do Programa Operacional ALGARVE 21:

A = Contributo para a melhoria da prestação do serviço aos cidadãos e às empresas

$A_1$  = Contributo para a execução dos indicadores e metas dos Programas Operacionais

$A_2$  = Acessibilidade física, temporal e digital dos cidadãos e das empresas aos serviços da Administração Pública

$A_3$  = População-alvo directamente beneficiada com a intervenção

B = Contributo para a modernização da entidade beneficiária (efeitos e resultados)

$B_1$  = Qualidade técnica e tecnológica da operação

$B_2$  = Relevância da operação (custos/benefícios, resultados esperados)

$B_3$  = Impacto na organização interna das entidades

$B_4$  = Impacto na qualificação dos Recursos Humanos

$B_5$  = Criação de redes de cooperação permanentes com outras

entidades públicas

C = Contributo para a estratégia e objectivos da política nacional para a modernização administrativa e administração electrónica

$C_1$  = Grau de adequação às prioridades nacionais em matéria de modernização administrativa e administração electrónica

$C_2$  = Potencial de demonstração e disseminação de resultados a outras entidades

D = Grau de inovação ou de utilização de boas práticas da operação:

$D_1$  = Inovação da operação (à escala nacional ou internacional)

$D_2$  = Utilização de “boas práticas” (aplicação testada noutros contextos)

E = Grau de envolvimento dos parceiros relevantes ou representatividade à escala nacional/regional.

## 9.2 Metodologia de cálculo

Aos critérios de selecção constantes do ponto 9.1 será aplicada a seguinte metodologia de cálculo para avaliação do Mérito da Operação (MO) que permitirá a respectiva hierarquização:

$$MO = 0,20A + 0,30B + 0,25C + 0,15D + 0,10E$$

em que:

$$A = 0,35A_1 + 0,35A_2 + 0,30A_3$$

$$B = 0,15B_1 + 0,20B_2 + 0,25B_3 + 0,20B_4 + 0,20B_5$$

$$C = 0,50C_1 + 0,50C_2$$

$$D = 0,60D_1 + 0,40D_2$$

**9.2.1** As pontuações dos critérios são atribuídas numa escala compreendida entre 1 e 10, sendo a pontuação final do Mérito da operação estabelecida com duas casas decimais.

**9.2.2** Para efeitos de selecção, serão consideradas as operações de mérito superior que obtenham uma pontuação final igual ou superior a 5,50.

## 10. Entidades que intervêm no processo de análise e decisão

A avaliação do mérito e a decisão de financiamento das candidaturas é da responsabilidade da Autoridade de Gestão do Programa Operacional do Algarve. Na avaliação do mérito, a Autoridade de Gestão promove a articulação com as entidades cuja intervenção se revele necessária e/ou conveniente para a obtenção de apoio e/ou emissão de pareceres técnicos especializados.

## **11. Calendário de análise e decisão**

O processo de análise e de decisão decorre entre o dia 2 de Maio de 2011 e 1 de Julho de 2011.

No decorrer deste processo podem ser solicitados ao beneficiário, esclarecimentos complementares, a prestar no prazo máximo de 10 dias úteis decorridos os quais a ausência de resposta significará a desistência da candidatura.

Este procedimento suspende a contagem do prazo para a análise das candidaturas e consequentemente o prazo para a comunicação da decisão.

## **12. Dotação orçamental**

A dotação orçamental global FEDER afecta ao presente Aviso é de 1.000.000,00€ (um milhão de euros euros), podendo ser reforçada excepcionalmente e por decisão da Autoridade de Gestão, tendo em vista a aprovação das candidaturas de mérito superior.

## **13. Taxa máxima de financiamento**

A taxa máxima de financiamento a aplicar a cada projecto é de 50%.

## **14. Obrigações e procedimentos de informação e publicidade**

Os beneficiários de candidaturas aprovadas comprometem-se a respeitar e aplicar as obrigações e os procedimentos em vigor em matéria de informação e publicidade sobre o co-financiamento do FEDER e do Programa Operacional ALGARVE 21 nas intervenções resultantes das disposições regulamentares comunitárias bem como das normas e especificações técnicas instituídas pela Autoridade de Gestão em vigor à data da sua aprovação.

## **15. Legislação Relevante**

- Regulamento CE n.º 1083/2006 do Conselho, de 11 de Julho;
- Regulamento CE n.º 1828/2006 da Comissão, de 8 de Dezembro;
- Decreto-Lei n.º 312/2007, de 17 de Setembro, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 74/2008, de 22 de Abril, e posteriormente alterado pelo Decreto-Lei de 28 de Abril, que define o modelo de governação do QREN 2007-2013 e dos respectivos Programas Operacionais;
- Regulamento Geral FEDER e Fundo de Coesão;
- Regulamento Específico "Sistema de Apoio à Modernização Administrativa", aprovado por Decisão da Comissão Ministerial de Coordenação dos Programas Operacionais Regionais.

## **16. Divulgação e informação complementar**

O presente Aviso e outras peças e informações relevantes, nomeadamente legislação e formulários, estão disponíveis no sítio na Internet do Programa Operacional ALGARVE 21 ([www.ccdr-alg.pt/poalgarve21](http://www.ccdr-alg.pt/poalgarve21)).

18 de Abril de 2011

A Autoridade de Gestão do Programa Operacional do Algarve

João Varejão Faria